



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO MULTIENTIDADES:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 18/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Atalanta – Bairro Centro, Atalanta, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **12/09/2017, às 08:30h** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação (Termo de Referência);

**1.3.2.** ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.3.3.** ANEXO III - Modelo de Procuração;



**1.3.4. ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**1.3.5. ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**1.3.6. ANEXO VI** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

**1.3.7. ANEXO VII** – Resumo da Ata de Registro de Preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

**2.2.2.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**2.2.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**



**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular** com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo) (este documento deve vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

**4.1.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo) (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

**4.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017  
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços (de preferência solicitar o arquivo Betha Auto Cotação), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.2.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**





**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

**8.2.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.3.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

**8.3.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



**8.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope de “DOCUMENTAÇÃO” Nº 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

- a.** Prova de regularidade de débitos relativos a Previdência Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- h.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo em anexo);
- i.** Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- j.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**9.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**9.2.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.3.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.7.1.** Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.7.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.7.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias ou procederá a coleta de assinaturas logo após os lances do Pregão**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**12.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal gerenciador.

**12.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**12.3.** A Prefeitura Municipal gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**14.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**15.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**15.2.** A Prefeitura Municipal convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**15.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**15.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente (neste caso substituído por Autorização de Fornecimento), a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. Cabe ao Município:**

**18.1.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

**18.1.2** Fiscalizar a execução e entrega do objeto do Contrato;

**18.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 20, deste Edital.

### **18.2 . Cabe à Proponente Vencedora:**

**18.2.1.** Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

**18.2.2.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**18.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**18.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**18.2.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A empresa contratada deverá entregar os itens do objeto deste Registro, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Município de Atalanta, nos locais indicados.



## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**20.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

### **PREFEITURA MUNICIPAL:**

7/2017 - Manutenção da Administração Geral.

29/2017 - Manutenção das Atividades Produtoras.

47/2017 - Manutenção do Ensino Fundamental.

48/2017 - Manutenção do Ensino Fundamental.

71/2017 - Manutenção da Educação Infantil.

130/2017 - Manutenção da Educação Infantil.

86/2017 - Manutenção do Desporto Amador.

93/2017 - Manutenção dos Serviços Urbanos.

102/2017 - Manutenção do Setor Rodoviário.

Complemento do Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4/2017 - Manutenção dos Serviços de Saúde.

Complemento do Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**22.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.6.** Cometer fraude fiscal;



**22.1.7.** Fizer declaração falsa;

**22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**23.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**23.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**23.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**23.13.** O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3535-0101 ou através do e-mail [compras@atalanta.sc.gov.br](mailto:compras@atalanta.sc.gov.br).

**23.14.** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Av. XV de Novembro, 1030 - Centro, Centro, Atalanta, Estado de Santa Catarina.

**23.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas e das **14** horas às **17** horas.

**23.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**23.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

Atalanta, 24 de Agosto de 2017

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	UN	ADAPTADOR MULTIUSO 25 X 3/4		1,3100	65,5000
2	100,000	TB	ADESIVO INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 75 GR		13,4500	1.345,0000
3	10,000	UNI	ALICATE COM CABO ISOLANTE DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS		33,0000	330,0000
4	100,000	KG	ARAME RECOZIDO		6,9700	697,0000
5	150,000	M3	AREIA FINA PARA REBOCO		113,3300	16.999,5000
6	150,000	M3	AREIA MEDIA		100,0000	15.000,0000
7	100,000	UN	ARGAMASSA COLANTE AC - III SACO 20KG.		30,0000	3.000,0000
8	100,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC - I SACO 20KG.		8,0000	800,0000
9	100,000	UNI	ARGAMASSA COLANTE AC - II SACO 20KG		16,8300	1.683,0000
10	200,000	UNI	ARREMATE DE CANTO DE PVC BRANCO 100		4,6700	934,0000
11	200,000	UN	ARREMATE DE CANTO DE PVC BRANCO 50		4,6700	934,0000
12	200,000	UNI	ARREMATE DE CANTO DE PVC BRANCO 75		4,6700	934,0000
13	20,000	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		52,3300	1.046,6000
14	30,000	UNI	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		23,2700	698,1000
15	10,000	UN	BACIO CONVENCIONAL BRANCO		114,6700	1.146,7000
16	10,000	UN	BALDE PARA PEDREIRO DE NO MÍNIMO 12 LITROS		11,8300	118,3000
17	100,000	PÇ	BASE RELE FOTOELÉTRICO		11,1700	1.117,0000
18	20000,000	PÇ	BLOCO DE CONCRETO		1,9500	39.000,0000
19	2,000	UN	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 900		339,3300	678,6600
20	100,000	M3	BRITA N° 1"		96,6700	9.667,0000
21	100,000	M3	BRITA No 02		96,6700	9.667,0000
22	50,000	UN	BROCA DE NO MÍNIMO 8MM		12,5000	625,0000
23	50,000	UNI	BROCA VIDIA 6MM		8,3300	416,5000
24	10,000	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM		9,0600	90,6000
25	20,000	UN	CADEADO 25 MM		12,5000	250,0000
26	20,000	UN	CADEADO 35 MM		17,1300	342,6000
27	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 1000 LITROS		293,2700	2.932,7000
28	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 310 LITROS		138,6700	1.386,7000
29	10,000	UN	CAIXA DA AGUA - POLIETILENO - 500 LITROS		174,1700	1.741,7000
30	30,000	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PVC		27,9000	837,0000
31	10,000	UN	CAIXA DE GORDURA DE PVC		121,6700	1.216,7000
32	100,000	UN	CAL HIDRATADA PENEIRADA SACO 20KG.		10,3300	1.033,0000
33	100,000	UNI	CANALETA DE PERFIL BARRA 2.20 METROS		6,7000	670,0000
34	500,000	UN	CANELETA ADESIVA		6,3300	3.165,0000
35	50,000	UN	CANO DE PVC 50 MM - ESGOTO		29,4300	1.471,5000
36	150,000	BR	CANO PVC 100MM - ESGOTO		46,6500	6.997,5000
37	100,000	BR	CANO PVC 25MM BARRA		13,3500	1.335,0000
38	50,000	UN	CANO PVC 50MM - SOLDAVEL		56,2300	2.811,5000
39	100,000	BR	CANO PVC 75MM - ESGOTO		44,5900	4.459,0000
40	5,000	UN	CARRO DE MÃO COM RODA DE BORRACHA		103,3300	516,6500
41	20,000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC, TIPO DUCHA DE NO MÍNIMO 5500 W		38,9700	779,4000
42	30,000	UN	CILINDRO DE FECHADURA		18,1700	545,1000
43	1000,000	UNI	CIMENTO SACA 50KG		26,1700	26.170,0000
44	10,000	UN	COLHER PARA PEDREIRO PROFISSIONAL		19,6700	196,7000
45	10,000	UN	CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO DE PVC		1.883,3300	18.833,3000
46	1200,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X1,5		1,5400	1.848,0000



# Prefeitura Municipal de Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09  
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

47	1200,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X2,5	2,0300	2.436,0000
48	800,000	MT	CORDÃO PARALELO 2X4MM	3,5000	2.800,0000
49	1000,000	UN	CUMEEIRA CERÂMICA PARA TELHA PORTUGUESA	2,0700	2.070,0000
50	5,000	UN	DESEMPENADEIRA DE ALUMINIO PARA REBOCO	11,6000	58,0000
51	20,000	UN	DISCO DE CORTE REFRACTARIO	19,8000	396,0000
52	10,000	CAX	DISCO DIAMANTADO DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS	28,0000	280,0000
53	100,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 30 A	12,6300	1.263,0000
54	50,000	UN	ENGATE FLEXIVEL DE NO MÍNIMO 40CM	5,1700	258,5000
55	4,000	UN	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	223,6700	894,6800
56	4,000	UN	ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS	217,6700	870,6800
57	5,000	UN	EXASTOR 30 CM	201,3300	1.006,6500
58	20,000	UN	FECHADURA EXTERNA	37,1700	743,4000
59	20,000	UN	FECHADURA INTERNA	29,0000	580,0000
60	20,000	UN	FECHADURA WC	29,8300	596,6000
61	120,000	BR	FERRO 1/2" - BARRA COM 12 METROS	47,8300	5.739,6000
62	150,000	BR	FERRO 3/8" - BARRA COM 12 METROS	31,1700	4.675,5000
63	150,000	BR	FERRO 4.2" - BARRA COM 12 METROS	6,8000	1.020,0000
64	100,000	BR	FERRO 5/16" - BARRA COM 12 METROS	21,4700	2.147,0000
65	1000,000	MT	FIO DE NYLON 1.8 MM	0,7300	730,0000
66	2000,000	MT	FIO ELETRICO 10MM FLEXÍVEL	4,0200	8.040,0000
67	2000,000	MT	FIO ELETRICO 2,5MM FLEXÍVEL	1,2800	2.560,0000
68	2000,000	MT	FIO ELETRICO 4MM FLEXÍVEL	1,9400	3.880,0000
69	2000,000	MT	FIO ELETRICO 6MM FLEXÍVEL	2,7800	5.560,0000
70	200,000	UN	FITA ISOLANTE - ROLO COM 10 METROS	3,4000	680,0000
71	50,000	UN	FLANGE 25 MM	8,5500	427,5000
72	50,000	UN	FLANGE 32 MM	13,8300	691,5000
73	50,000	UN	FLANGE 50 MM	18,8300	941,5000
74	500,000	M2	FORRO DE MADEIRA - TIPO MACHO/FÊMEA - 1, 0X10 CM - PINUS	13,2000	6.600,0000
75	500,000	MT	FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM	15,3300	7.665,0000
76	500,000	KG	FUGA PARA REJUNTE	2,4000	1.200,0000
77	5,000	UN	FURADEIRA ELETRICA 500W	157,6700	788,3500
78	5,000	UN	FURADEIRA ELETRICA 500W COM REVERSOR	215,3300	1.076,6500
79	50,000	UN	GRAFIATO GALÃO 3,6 LITROS	35,6700	1.783,5000
80	50,000	UN	GRAFIATO LATA 18 LITROS	118,3300	5.916,5000
81	50,000	UN	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA GALÃO 3, 6 LITROS	49,6700	2.483,5000
82	50,000	UN	IMPERMEABILIZANTE P/ MASSA GALÃO 5 LITROS	76,0000	3.800,0000
83	100,000	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	4,3000	430,0000
84	100,000	UNI	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	6,0300	603,0000
85	10,000	UN	JANELA DE ALUMÍNIO P/ BANHEIRO 40X60	70,6700	706,7000
86	50,000	UN	JOELHO - 1/2	1,2900	64,5000
87	100,000	UN	JOELHO 25MM SOLDAVEL	0,7200	72,0000
88	100,000	UN	JOELHO PVC ESGOTO D=100MM	4,8300	483,0000
89	10,000	UN	JOGO DE FILTRO E FOSSA COMPLETO - CONCRETO	867,0800	8.670,8000
90	50,000	UN	LAMPADA 15W DE LEDS	19,5000	975,0000
91	100,000	UNI	LAMPADA 20W 3U	14,1700	1.417,0000
92	20,000	UN	LÂMPADA 400W - VAPOR MERCÚRIO	64,1700	1.283,4000
93	200,000	UNI	LÂMPADA 70W INCANDESCENTE	57,7500	11.550,0000
94	50,000	UN	LAMPADA 9W DE LEDS	16,6700	833,5000
95	150,000	UN	LAMPADA ECONOMICA 20W 3U	12,8300	1.924,5000
96	100,000	UN	LÂMPADA ECONÔMICA 25W ESPIRAL	15,5800	1.558,0000
97	200,000	UN	LAMPADA ECONOMICA 32W ESPIRAL	23,3300	4.666,0000



# Prefeitura Municipal de Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

98	15,000 UN	LAMPADA ECONÔMICA 59 W	_____	53,0000	795,0000
99	150,000 UN	LÂMPADA LED BOCAL E-27 11W	_____	20,5000	3.075,0000
100	150,000 UN	LÂMPADA LED BOCAL E-27 13,5W	_____	26,6700	4.000,5000
101	150,000 UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	_____	34,6700	5.200,5000
102	200,000 UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES - TUBULAR COMUM - 40 W	_____	7,8300	1.566,0000
103	200,000 MT	LIXA GROSSA EM MTERO N° 36	_____	3,2900	658,0000
104	100,000 MTR	LIXAS 100 - MADEIRA	_____	3,2300	323,0000
105	500,000 MT2	LONA PRETA C/ NO MÍNIMO 4 METROS DE LARGURA	_____	1,9200	960,0000
106	20,000 UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LEDS	_____	36,6700	733,4000
107	300,000 PÇ	MALHA POP 2X3	_____	27,0000	8.100,0000
108	1000,000 MT	MANGUEIRA - CORDÃO DE LED LUMINOSO FRIO DIVERSAS CORES	_____	8,0000	8.000,0000
109	500,000 UNI	MANGUEIRA 01	_____	1,9500	975,0000
110	500,000 MT	MANGUEIRA 1/2	_____	0,8800	440,0000
111	500,000 MT	MANGUEIRA 3/4 X 2.0	_____	1,2500	625,0000
112	500,000 MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	_____	1,0000	500,0000
113	500,000 MT	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 SILICONE	_____	2,2800	1.140,0000
114	1000,000 ML	MANTA TERMICA ALUMINIO	_____	4,5500	4.550,0000
115	10,000 UNI	MARTELO DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	_____	22,3300	223,3000
116	50,000 UN	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	_____	85,0000	4.250,0000
117	100,000 UN	MASSA TAPA FURO COM NO MÍNIMO 340 GR	_____	27,1700	2.717,0000
118	200,000 BR	MEIA CANA DE PVC BRANCO BARRA 6 METROS	_____	26,6700	5.334,0000
119	4,000 UN	MOTOR SUBMERSO 800	_____	313,3300	1.253,3200
120	1000,000 UN	PEDRA PARA FUNDAMENTO 25 X 50 X 8	_____	2,3000	2.300,0000
121	10,000 UN	PIA PARA LAVATÓRIO - MATERIAL LOUÇA + COLUNA	_____	139,6700	1.396,7000
122	3,000 UNI	PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	_____	55,3300	165,9900
123	50,000 UN	PISCA PISCA CASCATA C/ NO MÍNIMO: 400 LÂMPADAS, BRANCO, C/ 10 METROS	_____	86,0000	4.300,0000
124	150,000 MT2	PISO CERAMICO 45X45 PEI IV	_____	16,1200	2.418,0000
125	150,000 MT2	PISO CERAMICO 45X45 PEI -V - ANTIDERRAPANTE	_____	16,6700	2.500,5000
126	20,000 UN	PORTA MADEIRA INTERNA - 80X210 CM - COMPL. FERRAGES/BATENTES/ALIZARES/ FECHADURA CILINDRO.	_____	185,0000	3.700,0000
127	20,000 UN	PORTA MADEIRA MACISSA - 80X210 CM - COMPL. FERRAGES/BATENTES/ALIZARES/ FECHADURA CILINDRO.	_____	328,3300	6.566,6000
128	5,000 UN	POSTE COMPLETO COM KIT MONOFASICO 7M	_____	1.416,6700	7.083,3500
129	5,000 UN	POSTE COMPLETO KIT BIOFASICO 7M	_____	1.533,3300	7.666,6500
130	10,000 UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 6,0M	_____	333,3300	3.333,3000
131	10,000 UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 7,0M	_____	403,3300	4.033,3000
132	5,000 UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - COMP 8,0M	_____	475,0000	2.375,0000
133	100,000 KG	FREGO GALVANIZADO 17X27	_____	8,5000	850,0000
134	100,000 KG	FREGO GALVANIZADO 20/48	_____	8,5000	850,0000
135	100,000 KG	FREGO GALVANIZADO 23/60	_____	11,0300	1.103,0000
136	100,000 KG	FREGO GALVANIZADO 25 X 84	_____	12,1000	1.210,0000
137	100,000 KG	FREGO P/ TELHEIRO	_____	14,5000	1.450,0000
138	50,000 UN	REATOR 1X20W	_____	19,6700	983,5000
139	100,000 UN	REATOR 1X40W	_____	22,3000	2.230,0000
140	50,000 UN	REATOR 2X20W - Marca: NO	_____	30,0000	1.500,0000





**Prefeitura Municipal de Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

141	100,000	UN	REATOR 2X40W	_____	35,1700	3.517,0000
142	100,000	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO	_____	21,5000	2.150,0000
143	10,000	UN	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	_____	13,5000	135,0000
144	100,000	UNI	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	_____	93,3300	9.333,0000
145	10,000	UNI	SENSOR DE NÍVEL 15 W	_____	44,0000	440,0000
146	200,000	UN	SEPARADOR PARA GRAMA	_____	5,3300	1.066,0000
147	5,000	UN	SERRA CIRCULAR 7 1/4	_____	460,3300	2.301,6500
148	50,000	UN	SIFÃO FLEXIVEL C/ADAPTADOR - 1.1/2"X1.1/2"	_____	7,3000	365,0000
149	50,000	TB	SILICONE 280GR	_____	14,5000	725,0000
150	100,000	TB	SILICONE 50GR	_____	5,1000	510,0000
151	30,000	UN	SOLVENTE 900ML	_____	10,4300	312,9000
152	50,000	UN	SOLVENTE GALÃO 5 LITROS	_____	47,6300	2.381,5000
153	50,000	UN	SOQUETE SIMPLES	_____	3,6700	183,5000
154	20,000	UN	TANQUE DE PVC 24 LITROS	_____	70,3300	1.406,6000
155	100,000	UN	TEE 25MM SOLDAVEL	_____	1,2500	125,0000
156	5000,000	UN	TELHA ESMALTADA PORTUGUESA	_____	2,0300	10.150,0000
157	10000,000	UNI	TELHA FRANCESA	_____	1,3300	13.300,0000
158	200,000	UN	TELHA ONDULADA 1,83X4MM	_____	10,1700	2.034,0000
159	200,000	UN	TELHA ONDULADA 2,44X4MM	_____	13,1300	2.626,0000
160	10000,000	UN	TIJOLO - 06 FUROS REDONDOS - 09X14X24 CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	_____	0,4700	4.700,0000
161	8000,000	UNI	TIJOLO MACICO	_____	0,6000	4.800,0000
162	15,000	LTA.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR BRANCA - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	389,3300	5.839,9500
163	15,000	LTA.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR CINZA - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	389,3300	5.839,9500
164	20,000	LTA.	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR GELO - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	384,0000	7.680,0000
165	30,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR BRANCA GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	86,6700	2.600,1000
166	10,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR CAMURÇA GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	86,6700	866,7000
167	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR CINZA GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	86,6700	1.733,4000
168	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR GELO GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	84,6700	1.693,4000
169	10,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR MARROM GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	86,6700	866,7000
170	20,000	GAL	TINTA ACRÍLICA COR VERDE ÁGUA GALÃO 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	89,0000	1.780,0000
171	80,000	LTA.	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA - COR VERDE ÁGUA	_____	308,6700	24.693,6000
172	100,000	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DIVERSAS CORES 900 ML- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	24,3300	2.433,0000
173	250,000	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - MADEIRA - GALÃO COM 3,6 LITROS - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	89,6700	22.417,5000
174	150,000	UN	TINTA FUNDO NIVELADOR BRANCO GALÃO 3,6 LITROS-- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	69,2700	10.390,5000
175	50,000	UN	TINTA FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA LATA 18 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	296,6700	14.833,5000
176	50,000	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - AMARELA LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS - PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	348,3300	17.416,5000
177	50,000	LTA.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA, COM NO MÍNIMO 18 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA	_____	348,3300	17.416,5000





**Prefeitura Municipal de Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

LINHA					
178	20,000 UN	TINTA PARA PISO GALÃO DE 18 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	250,0000	5.000,0000
179	50,000 UN	TINTA PARA PISO LATA DE 3,6 LITROS- PREMIUM - PRIMEIRA LINHA	_____	62,3300	3.116,5000
180	100,000 UNI	TOMADA DE SOBREPOR	_____	4,3300	433,0000
181	10,000 UN	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DA ÁGUA 1/2 E 3/4	_____	8,5000	85,0000
182	50,000 UN	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 X 1/2	_____	4,3300	216,5000
183	6,000 UN	TORNEIRA ELETRICA PARA COZINHA 5500W	_____	146,6700	880,0200
184	50,000 UNI	TORNEIRA PLASTICA 1/2"	_____	4,3300	216,5000
185	50,000 BR	TRELIÇA 16ALTURA X 6M	_____	38,3300	1.916,5000
186	50,000 BR	TRELIÇA 8ALTURA X 6M	_____	28,4700	1.423,5000
187	50,000 UN	TUBO DE PVC 200MM BARRA COM 6M	_____	226,4000	11.320,0000
188	5,000 UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	_____	310,0000	1.550,0000
189	20,000 UN	VASO SANITÁRIO, C/PARAFUSOS PRÓPRIOS P/ FIXAÇÃO NO CONCRETO	_____	149,6700	2.993,4000
190	50,000 UN	VERNIZ 900ML- MARITIMO	_____	25,8300	1.291,5000
191	50,000 UN	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3,6 LITROS	_____	135,3300	6.766,5000
192	50,000 UN	VERNIZ IMBUIA GALÃO 3,6 LITROS	_____	86,6700	4.333,5000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	660.470,3000
----------------------------------	---------------------	--------------

**OBS: SOLICITAR O ARQUIVOSOLICITAR O ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO.**

**ANEXO II**

A/C Pregoeiro

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.)

### ANEXO III

A/C Pregoeiro

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial  
de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto ao Município de Atalanta, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para  
efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa  
acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs. 1: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Obs. 2: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.

### ANEXO IV

A/C Pregoeiro

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu(sua)  
representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

#### **ANEXO V**

A/C Pregoeiro

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., **DECLARA** para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. **18/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

**Observação 1:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**Observação 2:** Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada, (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

#### ANEXO VI

A/C Pregoeiro

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Atalanta.

Local e Data:

Representante legal

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação)

#### ANEXO VII

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, na cidade de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Av. XV de Novembro, 1030, Centro, o Município de Atalanta, devidamente representado e assistido, e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, por seu(s)





Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

representante(s) legal(is), acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

<b>ITEM 01</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>Preço cotado para o item: R\$</b>	
<b>DETALHAMENTO DO MATERIAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Atalanta (SC), ..... de ..... de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Município de Atalanta  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal